



D.O.E.

Edição 329
Quarta-Feira
08 de Maio de 2024
Lei Mun. N 447

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de Cambuci - DOE

PREFEITO

MAXWELL VIEIGA GUIMARAES

VICE-PREFEITO

GILSON QUARTEROLI DOS PASSOS

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

DIELY CELESTINO LEAL AGUIAR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

JEAN WERNECK BASTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÉRICA PEREIRA GOMES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ADIMA ANTUNES DA CUNHA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANA LÚCIA LESSA TERRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ROSEMARY PERES HORTÊNCIO GUIMARÃES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

MARILSON FELÍCIO DE MORAES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

JOSÉ VICENTE RANGEL MOURA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO GERAL

IVALDO RUI SILVA RIBEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

GUSTAVO DA SILVA AZEREDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

ALVARO DEFANTI MOURA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PABLO BASTOS VIEIRA DE LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA

ANTONIO CARVALHO SALLES

CHEFE DE TESOUREARIA (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)

AMARILDO JOSÉ FERREIRA DE AGUIAR

CONTADORA GERAL DO MUNICÍPIO (SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO)

ALINE MENEZES LIMA

DIRETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

OLÍMPIA MARIA GOMES TEIXEIRA

CONTROLE INTERNO

GILBERSON SOARES APOLINÁRIO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA

PRISCILA SANTOS LOPES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RAMIRO PEGORARO GONÇALVES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021-2024 - "Trabalho sério, Município sério"

Portaria nº 95, de 02 de maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI, MAXWELL VIEIGA GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Senhora **Ricelly Coquito Pinto**, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de Coordenação de CRAS, Símbolo CAS 2, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos em 01 de maio de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Cambuci, 02 de maio de 2024.


Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci - RJ - CEP: 28430-000
Telefone (22) 2767-2855
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ata de Registro de Preços 021/2024
Processo Administrativo nº 0822/2024
Pregão Presencial nº 001/2024

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Cambuci/RJ, no Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMBUCI - RJ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Cambuci, localizada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), inscrita no C.N.P.J. sob nº 29.111.085-67, neste ato representada pelo ilmo. Senhor Alvaro Defanti Moura, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, nomeado pela portaria n. 07 de 09 de janeiro de 2024 e inscrito no CPF sob o n. 152.716.047-56 e de outro lado a Empresa **NOBREZAS DA TERRA DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Antônio Ribeiro Moço, nº32/36 - Centro -, Campos dos Goytacazes/RJ inscrita no C.N.P.J. sob nº09.186.657/0001-60 e Inscrição Estadual nº 78413662, Proprietário, o Sr (a)Guilherme Machado Siqueira, portador do R.G. nº 083264705/FP/RJ, inscrito no CPF-MF nº004.358.227-30.

DETENTORA, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**, levado a efeito através do Processo Licitatório nº 0822/2024, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais de materiais de construção e afins destinados à execução de obras emergências, manutenção predial e de mobiliários, com entregas parceladas, conforme ordem de fornecimento que serão emitidas de acordo com a necessidade da Secretaria, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência deste Edital que será regido pela Lei Federal n.14.133/2021.

1.1 Da descrição dos produtos da DETENTORA DA ATA:

Fornecedor: - NOBREZAS DA TERRA DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	Especificação	UN.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
184	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS L	L	ELIT	200,00	16,00	3.200,00
251	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2	KG	GERDAU	100,00	16,40	1.640,00
252	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2	KG	GERDAU	100,00	16,40	1.640,00
253	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3	KG	GERDAU	100,00	16,40	1.640,00
254	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4	KG	GERDAU	100,00	16,40	1.640,00
321	VERNIZ MARITIMO PREMIUM PARA MADEIRA,	L	IQUINE	750,00	31,80	23.850,00

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de Cambuci - DOE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

334	RELE FOTOELETRICO, PARA LUMINARIA EXTERNA,	Un QUALITRONIX	2.500,00	19,40	48.500,00
343	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	Un QUALITRONIX	500,00	13,70	6.850,00

1.1.1 Valor total da Ata de Registro de Preços R\$ 88.960,00 (oitenta e oito mil e novecentos e sessenta reais).

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.2.1 Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, o Termo de Referência bem como a proposta da Detentora da ATA, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

2.1 A presente Ata terá validade por 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2 Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.4 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO terá como gestor o senhor Álvaro Defanti Moura, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e fiscal da execução o senhor João Batista Rangel Moura, CPF: 007.141.527-06.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 Os produtos objeto desta Ata, deverão ser entregues, nos locais indicados nas solicitações, dentro do perímetro urbano do Município a ser constatado do Contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

3.2 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do momento do recebimento da solicitação, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1 Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1 Provisoriamente, na apresentação dos produtos, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

4.1.2 Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciará-se à partir da data da notificação da contratada. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.1.5 A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pelo responsável da Secretaria solicitante/participante da ATA no ato do seu recebimento, conforme previsão do Contrato ou documento equivalente.

4.2 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia, sempre observado o disposto em edital deste Edital.

4.2.2 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

4.3 A garantia dos materiais será de acordo com a indicação no próprio item e na proposta da contratada, observado os itens 4.2.1 deste contrato e no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal.

5.2 A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.3 A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.4 A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada na sua proposta.

6.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e recebido o produto nos termos previstos no Edital (termo de referência) e na presente ATA.

6.2 As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto, ao funcionário que receber a mercadoria, ficando o mesmo responsável por entregar a nota fiscal no Setor de Compras com a devida anuência do recebimento.

6.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal, contendo todos os dados da mesma.

6.3.2 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.3.2.1 - A modalidade e o número da Licitação;

6.3.2.2 - O número do Contrato firmado;

6.3.2.3 - Número do item e descrição do produto;

6.3.2.4 A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.3.2.5 Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

6.3.2.6 O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

6.4 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.

6.4.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7 - DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO OU REPACTUAÇÃO

7.1 - Durante a vigência da ATA, os valores registrados não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.1.1 - Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

7.1.2 - a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

7.1.3 - O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis - observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsto em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

7.2 - Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

7.3 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Cambuci.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 A detentora será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;

8.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;

8.1.7 praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;

8.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.2 A detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência - inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

5

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de Cambuci - DOE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer cláusula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
- c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento).
- d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

8.21 - A sanção de que trata a alínea "b" e "c", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

8.22 - As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.23 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.24 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8.25 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

8.26 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.27 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços. 7.1.3 – Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.1.3 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ata de Registro de Preços 023/2024
Processo Administrativo nº 0822/2024
Pregão Presencial nº 001/2024

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Cambuci/RJ, no Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na presença de duas testemunhas na final assinadas, compareceram as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMBUCI - RJ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativo na Prefeitura Municipal de Cambuci, localizada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), inscrita no C.N.P.J. sob nº 29.111.085-67, neste ato representada pelo Ilmo. Senhor **Álvaro Defanti Moura**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, nomeado pela portaria n. 07 de 09 de janeiro de 2024 e inscrito no CPF sob o n. 152.716.047-56 e de outro lado a Empresa **R H FREM EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Doutor Virgílio Franklin, 948 casa 2 andar Guarani – Cambuci /RJ inscrita no C.N.P.J. sob 41.358.226/0001-46, **Proprietário**, o Sr (a) **RENAN HONORATO FREM**, portador do R.G. nº 23.455.400-4/DETRAN RJ, inscrito no CPF-MF nº 143.866.397-80. DETENTORA, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 0822/2024, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais de materiais de construção e afins destinados à execução de obras emergências, manutenção predial e de mobiliários, com entregas parceladas, conforme ordem de fornecimento que serão emitidas de acordo com a necessidade da Secretaria, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência deste Edital que será regido pela Lei Federal n.14.133/2021.

1.1 Da descrição dos produtos da DETENTORA DA ATA:

Fornecedor: - R H FREM EMPREENDIMENTOS LTDA						
Item	Especificação	UN.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
60	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO	Un	ILUMI	200,00	4,98	996,00
79	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE	Un	FOX LUX	250,00	19,87	4.967,50
124	CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL, H = 70	Un	FORTLINE	30,00	87,99	2.639,70
146	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE	M	CORFIO	3.000,00	3,57	10.710,00
198	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE	Un	JANDRIGUES	300,00	6,89	2.067,00
199	ABRACADEIRA	Un	JANDRIGUES	300,00	4,22	1.266,00
305	UNIAO PVC,	Un	FORTLEV	30,00	11,90	357,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

contratado.

9.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.3 A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Cambuci/RJ, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024** e a proposta da detentora da Ata conforme estabeleça a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**.

11.6 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

ÁLVARO DEFANTI MOURA
Prefeito Municipal de Cambuci

DETENTORA DA ATA
Empresa: NOBREZAS DA TERRA DISTRIBUIDORA LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1.1.1 Valor total da Ata de Registro de Preços **R\$ 23.003,20 (vinte e três mil e três reais e vinte centavos).**

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.2.1 Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, o Termo de Referência bem como a proposta da Detentora da ATA, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

2.1 A presente Ata terá validade por 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2 Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.4 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO terá como gestor o senhor **Álvaro Defanti Moura**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e fiscal da execução o senhor **João Batista Rangel Moura**, CPF: 071.141.527-06.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 Os produtos objeto desta Ata, deverão ser entregues, nos locais indicados nas solicitações, dentro do perímetro urbano do Município a ser constatado do Contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

3.2 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do momento do recebimento da solicitação, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1 Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLAUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1 Provisoriamente, na apresentação dos produtos, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romanceio é assinado.

4.1.2 Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciará-se a partir da data da notificação da contratada. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.1.5 A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pelo responsável da Secretaria solicitante/participante da ATA no ato do seu recebimento, conforme previsão do Contrato ou documento equivalente.

4.2 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia, sempre observado o disposto em edital deste Edital.

4.2.2 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

4.3 A garantia dos materiais será de acordo com a indicação no próprio item e na proposta da contratada, observado os itens 4.2.1 deste contrato e no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal.

5.2 A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.3 A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.4 A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada na sua proposta.

6.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e recebido o produto nos termos previstos no Edital (termo de referência) e na presente ATA.

6.2 As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto, ao funcionário que receber a mercadoria, ficando o mesmo responsável por entregar a nota fiscal no Setor de Compras com a devida anuência do recebimento.

6.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal, contendo todos os dados da mesma.

6.3.2 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.3.2.1 - A modalidade e o número da Licitação;

6.3.2.2 - O número do Contrato firmado;

6.3.2.3 - Número do item e descrição do produto;

6.3.2.4 A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.3.2.5 Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

6.3.2.6 O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

6.4 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.

6.4.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7 - DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO OU REPACTUAÇÃO

7.1 - Durante a vigência da ATA, os valores registrados não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.1.1 - Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

7.1.2 - a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

7.1.3 - O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis - observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro das índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

7.2 - Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

7.3 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Cambuci.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 A detentora será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;

8.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;

8.1.7 praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;

8.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.2 A detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, qual seja:

a) Advertência - inciso I, quando dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer cláusula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos - inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

8.2.1 - A sanção de que trata a alínea "b" e "c", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021

8.2.2 - As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.3 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.4 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falta cometida pelo CONTRATADO.

8.2.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

8.2.6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.2.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1 Faltar, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços. 7.1.3 - Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.1.3 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

6

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de Cambuci - DOE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

92.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.3 A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Cambuci/RJ, com exclusão de outro qualquer para dirimir questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024.

11.6 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

ÁLVARO DEFANTI MOURA
Prefeito Municipal de Cambuci

DETENTORA DA ATA
Empresa: R H FREM EMPREENDIMENTOS LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ata de Registro de Preços 022/2024
Processo Administrativo nº 0822/2024
Pregão Presencial nº 001/2024

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Cambuci/RJ, no Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMBUCI - RJ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativo na Prefeitura Municipal de Cambuci, localizada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), inscrita no C.N.P.J. sob nº 29.111.085-67, neste ato representada pelo Ilmo. Senhor Alvaro Defanti Moura, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, nomeado pela portaria n. 07 de 09 de janeiro de 2024 e inscrito no CPF sob o n. 152.716.047-56 e de outro lado a Empresa OMNIS PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Projetada A, 50, Coroados, São Fidélis /RJ inscrita no C.N.P.J. sob 37.652.826/0001-45, Proprietário, o Sr (a) RENAN SANTOS DA SILVA, portador do R.G. nº 27.034.600-0/DETRAN RJ, inscrito no CPF-MF nº 146.153.847-50 DETENTORA, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024, levado a efeito através do Processo Licitatório nº 0822/2024, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais de materiais de construção e afins destinados à execução de obras emergências, manutenção predial e de mobiliários, com entregas parceladas, conforme ordem de fornecimento que serão emitidas de acordo com a necessidade da Secretaria, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência deste Edital que será regido pela Lei Federal n.14.133/2021.

1.1 Da descrição dos produtos da DETENTORA DA ATA:

Fornecedor: - OMNIS PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA						
Item	Especificação	UN.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	TUBO CERAMICO, ESGOTO SANITARIO, Ø 150 MM, 3.000,00	M	SANTA	50,00	35,15	1.757,50
3	TUBO CERAMICO, ESGOTO SANITARIO, Ø 150 MM, 3.000,00	M	SANTA	50,00	22,34	1.117,00
18	LUVA CPVC, SOLDAVEL, 15 MM, PARA	Un	KRONA	20,00	1,50	30,00
20	LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM, PARA	Un	KRONA	200,00	3,47	694,00
22	LUVA DE PRESSAO, EM PVC, DE 25 MM, PARA	Un	KRONA	600,00	1,22	732,00
31	LIXA PARA FERRO Nº 100	Un	NORTON	300,002,01	603,00	
32	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120	Un	NORTON	200,001,21	242,00	
33	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	Un	NORTON	200,003,62	724,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

42	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, Un	OUROLUX	200,0015,84	3.168,00	
44	LAJE PRE-MOLDADA TRELICADA (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA M² PROP		3,00 66,34	199,02	
45	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 Un	PORTO	20,00 104,29	2.085,80	
46	JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC SOLDAVEL, 100 X 50 Un	KRONA	100,0015,87	1.587,00	
67	GRAMPO DE ACO POLIDO 1 " X 9	KG GERDAU	30,00 16,55	496,50	
70	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, M² MADEIRA		50,00 23,14	1.157,00	
71	FORRO DE MADEIRA PINUS OU EQUIVALENTE DA REGIAO, M² MADEIRA		30,00 21,84	655,20	
72	FORRO DE MADEIRA CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, M² MADEIRA		20,00 68,80	1.376,00	
73	FORMICIDA GRANULADA	KG FORMIFIRE	50,00 1,23	61,50	
75	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 2 1/2"	Un KRONA	5,00 106,07	530,35	
77	FLANGE PVC, ROSCAVEL SEXTAVADO SEM FUROS 3/4"	Un KRONA	20,00 7,35	147,00	
78	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	Un KRONA	500,002,66	1.330,00	
80	MAQUINA DE 40 MM PARA FECHADURA, PARA PORTA DE Un	PAPAIZ	50,00 31,31	1.565,50	
105	DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA *14 X 27* CM	Un CASTOR	20,00 15,72	314,40	
106	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 12 X *25* CM COM CABO Un	CASTOR	20,00 17,12	342,40	
107	DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA 12 X *25* CM, DENTES 8 Un	CASTOR	20,00 17,12	342,40	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

120	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT). Un	MCI	50,00 4,62	231,00	
121	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT). Un	MCI	50,00 6,18	309,00	
122	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT). Un	MCI	50,00 5,26	263,00	
123	CONE DE SINALIZACAO EM PVC RIGIDO COM FAIXA REFLETIVA. Un	PLASTCOR	20,00 31,99	639,80	
129	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM Un	PLASTCOR	30,00 16,99	509,70	
130	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA M RDG		500,004,62	2.310,00	
136	CAIXA DE LUZ "4 X 4" EM ACO ESMALTADA	Un FOTLEV	200,002,54	508,00	
150	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	Un IMPORTADO	1.000,00 0,23	230,00	
151	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	Un IMPORTADO	1.000,00 0,12	120,00	
152	BUCHA DE NYLON SEM ABA S12, COM PARAFUSO DE 5/16" X 80 MM EM ACO ZINCADO COM	Un IMPORTADO	300,00 1,12	336,00	
153	ELÉTRICA - ACESSÓRIOS USO GERAL - BUCHA DE Un	IMPORTADO	500,00 0,44	220,00	
154	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, Un	IMPORTADO	50,00 3,40	170,00	
160	BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIO, SEM FORRO PAR NOVE		60,00 38,39	2.303,40	
161	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE Un	IMPORTADO	200,00 3,29	658,00	
162	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA Un	PLAST	10,00 8,00	80,00	
163	AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR / INFERIOR, Un	RIOBRAS	20,00 37,68	753,60	
168	JANELA BASCULANTE EM ACO UN BASCULAS, 2 LAMINADO, 15CEAO(100X100)CM, 4	Un	10,00 669,89	6.698,90	
169	BARRA DE FERRO CHATO, RETANGULAR, 50,8 Un	IMPORTADO	200,00 32,26	6.452,00	
171	BARRA DE FERRO CHATO, RETANGULAR, 25,4 Un	IMPORTADO	200,00 10,81	2.162,00	
173	BARRA DE FERRO CHATA, RETANGULAR KG	IMPORTADO	200,00 6,20	1.240,00	
174	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/8", Un	IMPORTADO	1.000,00 0,81	810,00	
177	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X KG	CISER	6,00 48,25	289,50	

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de Cambuci - DOE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

183	ANEL DE VEDACAO/JUNTA ELASTICA, H = *16*	Un	IMPORTADO	100,00	20,60	2.060,00
185	FERTILIZANTE NPK - 10-10-10	KG	DIMY	40,00	3,14	125,60
186	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175	Un	FIRMEX	150,00	17,86	2.679,00
216	MASSA PARA VIDRO	KG	LINHAL	10,00	4,90	49,00
221	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA	Un	IMPORTADO	200,00	8,80	1.760,00
230	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA	Un	IMPORTADO	400,00	0,18	72,00
233	ABERTURA PARA ENCAIXE DE CUBA OU LAVATORIO EM BANCADA DE MARMORE/	Un	ATLAS	5,00	147,00	735,00
234	PINGADEIRA PLASTICA PARA TELHA DE	Un	PLASTUNNING	700,00	1,79	1.253,00
235	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRAO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3.	M²	FORMIGRES	2.000,00	21,00	42.000,00
236	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM	Un	PLASTUNNING	200,00	4,42	884,00
240	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 5/16"	Un	IMPORTADO	1.000,00	0,14	140,00
243	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 1000 X 2100 MM, DE	Un	MADER	5,00	279,00	1.395,00
244	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 700 X 2100 MM, DE 35	Un	MADER	5,00	183,00	915,00
245	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 35	Un	MADER	50,00	260,00	13.000,00
246	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE	Un	MADER	10,00	164,00	1.640,00
247	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE	Un	MADER	10,00	174,00	1.740,00
248	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE	Un	MADER	5,00	252,00	1.260,00
250	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1	KG	IMPORTADO	100,00	18,00	1.800,00
275	SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU	M	MAXSOL	30,00	74,93	2.247,90
276	SOLEIRA/ PEITORIL EM MARMORE, POLIDO,	M	MAXSOL	30,00	73,84	2.215,20
279	TAMPAO COMPLETO PARA TIL, EM PVC, OCRE,	Un	MAISFER	50,00	97,57	4.878,50
280	TAMPAO DE FERRO FUNDIDO, CIRCULAR, P/POCO DE VISITA OU CAIXA DE AREIA NA RUA, DE 125KG,	Un	MAISFER	40,00	252,33	10.093,20

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

297	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA PARA	Un	HERCULES	20,00	95,99	1.919,80
298	TORNEIRA METALICA CROMADA PARA JARDIM / TANQUE, COM BICO PLASTICO, CANO LONGO, DE	Un	HERCULES	20,00	40,74	814,80
313	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE	Un	IMPORTADO	6,00	206,79	1.240,74
314	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE	Un	IMPORTADO	6,00	144,59	867,54
315	VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA	Un	IMPORTADO	50,00	49,12	2.456,00
318	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL, DE	Un	INCEPA	15,00	179,86	2.697,90
319	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL, DE	Un	INCEPA	15,00	197,69	2.965,35
322	VIDRO CANELADO, COM ESPESSURA DE 4MM	M²	VIMINAS	50,00	53,99	2.699,50
323	VIDRO PLANO TRANSPARENTE, COMUM, COM	M²	RIOBRAS	100,00	56,34	5.634,00

1.1.1 Valor total da Ata de Registro de Preços R\$ 162.789,50 (cento e sessenta e dois mil e setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.2.1 Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, o Termo de Referência bem como a proposta da Detentora da ATA, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

2.1 A presente Ata terá validade por 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2 Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.4 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO terá como gestor o senhor Álvaro Defanti Moura, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e fiscal da execução o senhor João Batista Rangel Moura, CPF: 007.141.527-06.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 Os produtos objeto desta Ata, deverão ser entregues, nos locais indicados nas solicitações, dentro do perímetro urbano do Município a ser constatado do Contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.2 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do momento do recebimento da solicitação, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1 Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1 Provisoriamente, na apresentação dos produtos, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2 Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.1.5 A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pelo responsável da Secretaria solicitante/participante da ATA no ato do seu recebimento, conforme previsão do Contrato ou documento equivalente.

4.2 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia, sempre observado o disposto em edital deste Edital.

4.2.2 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

4.3 A garantia dos materiais será de acordo com a indicação no próprio item e na proposta da contratada, observado os itens 4.2.1 deste contrato e no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

5.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal.

5.2 A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.3 A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.4 A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada na sua proposta.

6.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e recebimento do produto nos termos previstos no Edital (termo de referência) e na presente ATA.

6.2 As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto, ao funcionário que receber a mercadoria, ficando o mesmo responsável por entregar a nota fiscal no Setor de Compras com a devida anuência do recebimento.

6.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal, contendo todos os dados da mesma.

6.3.2 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.3.2.1 - A modalidade e o número da Licitação;

6.3.2.2 - O número do Contrato firmado;

6.3.2.3 - Número do item e descrição do produto;

6.3.2.4 A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.3.2.5 Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

6.3.2.6 O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

6.4 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.

6.4.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7 - DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO OU REPAUTUAÇÃO

7.1 - Durante a vigência da ATA, os valores registrados não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.1.1 - Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

7.1.2 - a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

7.1.3 - O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis - observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

7.2 - Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

7.3 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Cambuci.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. A detentora será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;

8.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

8.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;

8.1.7 praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;

8.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.2. A detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência - inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer cláusula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos - inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

8.2.1 - A sanção de que trata a alínea "b" e "c", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

8.2.2 - As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.3 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.4 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8.2.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

8.2.6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.2.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

9.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista a qualquer indenização, se esta:

9.1.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços. 7.1.3 - Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.1.3 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.3 A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Cambuci/RJ, com exclusão de outro qualquer para dirimir questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024.

11.6 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

partes.

ÁLVARO DEFANTI MOURA
Prefeito Municipal de Cambuci
LTD A

DETENTORA DA ATA
Empresa: OMNIS PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES

11

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de Cambuci - DOE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ata de Registro de Preços 024/2024
Processo Administrativo nº 0822/2024
Pregão Presencial nº 001/2024

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Cambuci/RJ, no Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMBUCI - RJ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativo na Prefeitura Municipal de Cambuci, localizada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), inscrita no C.N.P.J. sob nº 29.111.085-67, neste ato representada pelo Ilmo. Senhor Álvaro Defanti Moura, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, nomeado pela portaria n. 07 de 09 de janeiro de 2024 e inscrito no CPF sob o n. 152.716.047-56 e de outro lado a Empresa SILVE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua João Batista Maia, nº 348, Vila dos Coroados, São Fidélis / RJ inscrita no C.N.P.J. sob nº 41.398.633/0001-87, Proprietário, o Sr (a) ARILDO DA SILVA SILVEIRA COUTINHO, portador do R.G. nº, inscrito no CPF-MF nº 055.403.097-74. DETENTORA, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024, levado a efeito através do Processo Licitatório nº 0822/2024, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais de materiais de construção e afins destinados à execução de obras emergências, manutenção predial e de mobiliários, com entregas parceladas, conforme ordem de fornecimento que serão emitidas de acordo com a necessidade da Secretaria, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência deste Edital que será regido pela Lei Federal n.14.133/2021.

1.1 Da descrição dos produtos da DETENTORA DA ATA:

Fornecedor: - SILVE CONSTRUÇOES E REFORMAS LTDA						
Item	Especificação	UN.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	MANGOTE DE SEGURANCA EM RASPA DE	Un	AGP	4,00	26,70	106,80
242	PISO EM PORCELANATO RETIFICADO EXTRA,	M²	EXTRAVIVA	250,00	72,80	18.200,00

1.1.1 Valor total da Ata de Registro de Preços R\$ 18.306,80 (dezoito mil e trezentos e seis reais e oitenta centavos).

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.2.1 Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, o Termo de Referência bem como a proposta da Detentora da ATA, para todos os efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.1.5 A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pelo responsável da Secretaria solicitante/participante da ATA no ato do seu recebimento, conforme previsão do Contrato ou documento equivalente.

4.2 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia, sempre observado o disposto em edital deste Edital.

4.2.2 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

4.3 A garantia dos materiais será de acordo com a indicação no próprio item e na proposta da contratada, observado os itens 4.2.1 deste contrato e no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal.

5.2 A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.3 A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.4 A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada na sua proposta.

6.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e recebido o produto nos termos previstos no Edital (termo de referência) e na presente ATA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

2.1 A presente Ata terá validade por 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2 Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.4 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO terá como gestor o senhor Álvaro Defanti Moura, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e fiscal da execução o senhor João Batista Rangel Moura, CPF: 007.141.527-06.

2.5 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 Os produtos objeto desta Ata, deverão ser entregues, nos locais indicados nas solicitações, dentro do perímetro urbano do Município a ser constatado do Contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

3.2 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do momento do recebimento da solicitação, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1 Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1 Provisoriamente, na apresentação dos produtos, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2 Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

6.2 As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto, ao funcionário que receber a mercadoria, ficando o mesmo responsável por entregar a nota fiscal no Setor de Compras com a devida anuência do recebimento.

6.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal, contendo todos os dados da mesma.

6.3.2 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.3.2.1 - A modalidade e o número da Licitação;

6.3.2.2 - O número do Contrato firmado;

6.3.2.3 - Número do item e descrição do produto;

6.3.2.4 A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.3.2.5 Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

6.3.2.6 O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

6.4 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.

6.4.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7 - DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO OU REPACTUAÇÃO

7.1 - Durante a vigência da ATA, os valores registrados não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.1.1 - Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

7.1.2 - a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

7.1.3 - O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis - observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

7.2 - Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de Cambuci - DOE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

reequilíbrios concedidos.

7.3 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Cambuci.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A detentora será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;

8.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;

8.1.7 praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;

8.1.8 comportar-se de modo idôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.2. A detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

- a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer cláusula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
- c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento).
- d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

8.2.1 - A sanção de que trata a alínea "b" e "c", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

8.2.2 - As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.3 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.4 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falta cometida pelo CONTRATADO.

8.2.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

8.2.6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.2.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços. 7.1.3 – Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.1.3 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.3 A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

10.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Cambuci/RJ, com exclusão de outro qualquer para dirimir questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024.

11.6 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

ÁLVARO DEFANTI MOURA
Prefeito Municipal de Cambuci

DETENTORA DA ATA
Empresa: SILVE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ata de Registro de Preços 025/2024
Processo Administrativo nº 0822/2024
Pregão Presencial nº 001/2024

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Cambuci/RJ, no Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na presença de duas testemunhas na final assinadas, compareceram as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMBUCI - RJ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Cambuci, localizada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), inscrita no C.N.P.J. sob nº 29.111.085-67, neste ato representada pelo Ilmo. Senhor Álvaro Defanti Moura, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, nomeado pela portaria n. 07 de 09 de janeiro de 2024 e inscrito no CPF sob o n. 152.716.047-56 e de outro lado a Empresa V R VERGETTI EMPREENDIMENTOS E COMERCIO, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Doutor Juvenal Manhães Filho, nº11, Parque Turf, Campos/RJ, inscrita no C.N.P.J. sob 34.087.990/0001-69, Proprietário, o Sr (a)VICTOR REBEL VERGETTI, portador do R.G. nº, inscrito no CPF-MF nº 109.220.617-50. DETENTORA, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 0822/2024, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais de materiais de construção e afins destinados à execução de obras emergências, manutenção predial e de mobiliários, com entregas parceladas, conforme ordem de fornecimento que serão emitidas de acordo com a necessidade da Secretaria, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência deste Edital que será regido pela Lei Federal n.14.133/2021.

1.1 Da descrição dos produtos da DETENTORA DA ATA:

Fornecedor: - V R VERGETTI EMPREENDIMENTOS E COMERCIO						
Item	Especificação	UN.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA, PVC COM	M	PLASTIC	500,00	14,35	7.175,00
7	TUBO / MANGUEIRA PRETA EM POLIETILENO, LINHA PESADA OU REFORCADA, TIPO	M	PLASTIC	700,00	1,43	1.001,00
38	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 65	Un	OUROLUX	300,00	69,17	20.751,00
63	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO	Un	TRAMONTINA	200,00	6,78	1.356,00
65	INSETICIDA RESIDUAL	L	JIMO	30,00	15,48	464,40
68	FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA	L	EUCATEX	500,00	18,36	9.180,00
83	ESCALDA EXTENSIVEL EM ALUMINIO COM 6,00 M	Un	METALDIV	2,00	900,00	1.800,00

V R VERGETTI
EMPREENDIMENTOS E

Assinado de forma digital por V R
VERGETTI EMPREENDIMENTOS E
COMERCIO 34087990000169

1

7

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de Cambuci - DOE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

84	ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO,	Un	METALDIV	10,00	266,17	2.661,70
87	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDABEL, CLASSE	M	KRONA	150,00	8,85	1.327,50
88	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDABEL, CLASSE	M	KRONA	150,00	3,58	537,00
91	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 "	M	KRONA	150,00	3,99	598,50
95	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO, TIPO CONDUITE,	M	WORKER	50,00	33,53	1.676,50
96	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO, TIPO CONDUITE,	M	WORKER	100,00	13,14	1.314,00
97	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO	KG	WORKER	50,00	31,91	1.595,50
99	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO	KG	WORKER	50,00	30,63	1.531,50
101	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 200 A /	Un	STECK	20,00	362,50	7.250,00
104	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS	Un	NORTON	200,00	21,87	4.374,00
117	CUMEIRA UNIVERSAL PARA TELHA ONDULADA	Un	ETERNIT	200,00	49,13	9.826,00
119	CORDA DE POLIAMIDA 12 MM TIPO BOMBEIRO,	Un	POLIAMIDA	2,00	570,00	1.140,00
189	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGES	Un	VR	15,00	18,53	277,95
190	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E	Un	VR	50,00	4,14	207,00
194	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL	Un	VR	50,00	9,04	452,00
195	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E	Un	VR	500,00	0,71	355,00
197	ADAPTADOR DE COBRE PARA TUBULACAO PEX,	Un	VR	80,00	8,23	658,40
208	Abafador cônico de ruído: protetor auricular tipo	Un	PLASTCOR	30,00	27,37	821,10

V R VERGETTI
EMPREENHIMENTOS E
COMERCIO 3408799000169
Assinado de forma digital por V R VERGETTI EMPREENHIMENTOS E COMERCIO 3408799000169
Data: 2024.04.29 13:45:13 -03'00'

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

215	MANTA ALUMINIZADA 1 FACE PARA	M²	ISOLAMAIS	200,00	5,10	1.020,00
238	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/2"	Un	VR	1.000,00	0,53	530,00
249	BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM	JG.	MADER	85,00	195,00	16.575,00
256	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO	Un	ATLAS	10,00	272,36	2.723,60
257	REBOLO ABRASIVO RETO DE USO GERAL GRAO 36,	Un	ICDER	10,00	39,15	391,50
258	REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN	Un	VR	10,00	8,65	86,50
259	REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN	Un	VR	10,00	6,46	64,60
261	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO,	Un	VR	30,00	27,41	822,30
262	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO,	Un	VR	30,00	17,37	521,10
266	REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSCAVEL, VOLANTE	Un	VR	100,00	6,64	664,00
267	REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSCAVEL, VOLANTE	Un	VR	50,00	18,99	949,50
269	REGISTRO OU REGULADOR DE GAS COZINHA,	Un	ATLAS	20,00	20,22	404,40
278	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	Un	HIDROSSOL	50,00	6,30	315,00
281	TE, PVC, SERIE R, 100 X 100 MM, PARA ESGOTO	Un	VR	200,00	36,37	7.274,00
283	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA	Un	VR	200,00	3,50	700,00
284	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE	Un	VR	100,00	3,07	307,00
292	TELA PLASTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA	M	SÃO JORGE	2.000,00	2,23	4.460,00
293	TIJOLO CERAMICO, MACICO, DE (07X10X20)CM	Un	VR	20.000,00	0,87	17.400,00
296	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO	Un	TRAMONTINA	200,00	6,61	1.322,00
299	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4	Un	HERCULES	20,00	21,40	428,00
300	TRINCHA COMUM DE 3"	Un	ATLAS	30,00	5,55	166,50

V R VERGETTI
EMPREENHIMENTOS E
COMERCIO 3408799000169
Assinado de forma digital por V R VERGETTI EMPREENHIMENTOS E COMERCIO 3408799000169
Data: 2024.04.29 13:45:13 -03'00'

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

301	TUBO DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA,	M	VR	100,00	54,05	5.405,00
302	TUBO DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA,	M	VR	100,00	98,71	9.871,00
303	TUBO DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA,	M	VR	100,00	70,54	7.054,00
320	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E	KG	MONTANA	100,00	65,00	6.500,00
324	JANELA BASCULANTE EM ACO LAMINADO	Un	VR	20,00	126,78	2.535,60
326	TIJOLO CERAMICO, FURADO, DE (10X20X30)CM	Un	VR	10.000,00	0,91	9.100,00
340	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP V-ARI (ALTA	KG	NACIONAL	5.000,00	0,50	2.500,00
341	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310L, MOTOR	Un	FISCHER	2,00	4.940,00	9.880,00
342	MOTOBOMBA AUTOESCORVANTE MOTOR A	Un	VULCAN	2,00	1.895,50	3.791,00

1.1.1 Valor total da Ata de Registro de Preços R\$ 192.092,65 (cento e noventa e dois mil e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos).

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.2.1 Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, o Termo de Referência bem como a proposta da Detentora da ATA, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

2.1 A presente Ata terá validade por 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2 Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.4 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO terá como gestor o senhor Álvaro Defanti Moura, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e fiscal da execução o senhor João Batista Rangel Moura, CPF: 007.141.527-06.

2.5 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

V R VERGETTI
EMPREENHIMENTOS E
COMERCIO 3408799000169
Assinado de forma digital por V R VERGETTI EMPREENHIMENTOS E COMERCIO 3408799000169
Data: 2024.04.29 13:45:13 -03'00'

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.1 Os produtos objeto desta Ata, deverão ser entregues, nos locais indicados nas solicitações, dentro do perímetro urbano do Município a ser constatado do Contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

3.2 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do momento do recebimento da solicitação, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1 Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1 Provisoriamente, na apresentação dos produtos, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romanceio é assinado.

4.1.2 Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciará-se a partir da data da notificação da contratada. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.1.5 A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pelo responsável da Secretaria solicitante/participante da ATA no ato do seu recebimento, conforme previsão do Contrato ou documento equivalente.

4.2 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia, sempre observado o disposto em edital deste Edital.

4.2.2 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

V R VERGETTI
EMPREENHIMENTOS E
COMERCIO 3408799000169
Assinado de forma digital por V R VERGETTI EMPREENHIMENTOS E COMERCIO 3408799000169
Data: 2024.04.29 13:45:13 -03'00'

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

4.3 A garantia dos materiais será de acordo com a indicação no próprio item e na proposta da contratada, observado os itens 4.2.1 deste contrato e no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal.

5.2 A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.3 A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.4 A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada na sua proposta.

6.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e recebimento do produto nos termos previstos no Edital (termo de referência) e na presente ATA.

6.2 As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto, ao funcionário que receber a mercadoria, ficando o mesmo responsável por entregar a nota fiscal no Setor de Compras com a devida anuência do recebimento.

6.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal, contendo todos os dados da mesma.

6.3.2 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.3.2.1 - A modalidade e o número da Licitação;

6.3.2.2 - O número do Contrato firmado;

6.3.2.3 - Número do item e descrição do produto;

6.3.2.4 A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

V R VERGETTI
EMPREENHIMENTOS E
COMERCIO 3408799000169
Assinado de forma digital por V R VERGETTI
EMPREENHIMENTOS E
COMERCIO 3408799000169
Data: 2024.04.29 13:46:12 -03'00'

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

6.3.2.5 Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

6.3.2.6 O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

6.4 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.

6.4.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7 - DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO OU REPACTUAÇÃO

7.1 - Durante a vigência da ATA, os valores registrados não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.1.1 - Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

7.1.2 - a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

7.1.3 - O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis - observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

7.2 - Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

7.3 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Cambuci.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 A detentora será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;

V R VERGETTI
EMPREENHIMENTOS E
COMERCIO 3408799000169
Assinado de forma digital por V R VERGETTI
EMPREENHIMENTOS E
COMERCIO 3408799000169
Data: 2024.04.29 13:46:12 -03'00'

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

8.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;

8.1.7 praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;

8.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.2 A detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, qual seja:

- Advertência - inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
- Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer cláusula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
- Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento);
- Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos - inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

8.2.1 - A sanção de que trata a alínea "b" e "c", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021

8.2.2 - As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.3 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.4 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatória, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falta cometida pelo CONTRATADO.

8.2.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

8.2.6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

V R VERGETTI
EMPREENHIMENTOS E
COMERCIO 3408799000169
Assinado de forma digital por V R VERGETTI
EMPREENHIMENTOS E
COMERCIO 3408799000169
Data: 2024.04.29 13:46:12 -03'00'

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

8.2.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços. 7.1.3 - Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.1.3 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.3 A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Cambuci/RJ, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de

V R VERGETTI
EMPREENHIMENTOS E
COMERCIO 3408799000169
Assinado de forma digital por V R VERGETTI
EMPREENHIMENTOS E
COMERCIO 3408799000169
Data: 2024.04.29 13:47:14 -03'00'

9

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de Cambuci - DOE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.
11.5 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024.
11.6 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

ÁLVARO DEFANTI MOURA
Prefeito Municipal de Cambuci
COMERCIO

DETENTORA DA ATA
Empresa: V R VERGETTI EMPREENDIMENTOS E

V R VERGETTI
Assinado de forma digital por V R VERGETTI
EMPREENDE
NTOS E
COMERCIO:3408799000
0169
Dados: 2024.04.29 13:47:36 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ata de Registro de Preços 025/2024
Processo Administrativo nº 0822/2024
Pregão Presencial nº 001/2024

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Cambuci/RJ, no Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMBUCI - RJ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativo na Prefeitura Municipal de Cambuci, localizada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), inscrita no C.N.P.J. sob nº 29.111.085-67, neste ato representada pelo Ilmo. Senhor Álvaro Defanti Moura, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, nomeado pela portaria n. 07 de 09 de janeiro de 2024 e inscrito no CPF sob o n. 152.716.047-56 e de outro lado a Empresa V R VERGETTI EMPREENDIMENTOS E COMERCIO, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Doutor Juvenal Manhães Filho, nº11, Parque Turf, Campos/RJ, inscrita no C.N.P.J. sob 34.087.990/0001-69, Proprietário, o Sr (a)VICTOR REBEL VERGETTI, portador do R.G. nº, inscrito no CPF-MF nº 109.220.617-50. DETENTORA, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 0822/2024, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais de materiais de construção e afins destinados à execução de obras emergências, manutenção predial e de mobiliários, com entregas parceladas, conforme ordem de fornecimento que serão emitidas de acordo com a necessidade da Secretaria, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência deste Edital que será regido pela Lei Federal n.14.133/2021.

1.1 Da descrição dos produtos da DETENTORA DA ATA:

Fornecedor: - V R VERGETTI EMPREENDIMENTOS E COMERCIO						
Item	Especificação	UN.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA, PVC COM	M	PLASTIC	500,00	14,35	7.175,00
7	TUBO / MANGUEIRA PRETA EM POLIETILENO, LINHA PESADA OU REFORCADA, TIPO	M	PLASTIC	700,00	1,43	1.001,00
38	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 65	Un	OUROLUX	300,00	69,17	20.751,00
63	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO	Un	TRAMONTINA	200,00	6,78	1.356,00
65	INSETICIDA RESIDUAL	L	JIMO	30,00	15,48	464,40
68	FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA	L	EUCATEX	500,00	18,36	9.180,00
83	ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO COM 6,00 M	Un	METALDIV	2,00	900,00	1.800,00

V R VERGETTI
EMPREENDE
NTOS E
COMERCIO:34087990000169
Assinado de forma digital por V R VERGETTI EMPREENDIMENTOS E COMERCIO:34087990000169
Dados: 2024.04.29 13:44:33 -03'00'

1

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

84	ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO,	Un	METALDIV	10,00	266,17	2.661,70
87	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE	M	KRONA	150,00	8,85	1.327,50
88	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE	M	KRONA	150,00	3,58	537,00
91	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 "	M	KRONA	150,00	3,99	598,50
95	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO, TIPO CONDUITE,	M	WORKER	50,00	33,53	1.676,50
96	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO, TIPO CONDUITE,	M	WORKER	100,00	13,14	1.314,00
97	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO	KG	WORKER	50,00	31,91	1.595,50
99	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO	KG	WORKER	50,00	30,63	1.531,50
101	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 200 A /	Un	STECK	20,00	362,50	7.250,00
104	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS	Un	NORTON	200,00	21,87	4.374,00
117	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA ONDULADA	Un	ETERNIT	200,00	49,13	9.826,00
119	CORDA DE POLIAMIDA 12 MM TIPO BOMBEIRO,	Un	POLIAMIDA	2,00	570,00	1.140,00
189	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES	Un	VR	15,00	18,53	277,95
190	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E	Un	VR	50,00	4,14	207,00
194	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL	Un	VR	50,00	9,04	452,00
195	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E	Un	VR	500,00	0,71	355,00
197	ADAPTADOR DE COBRE PARA TUBULACAO PEX,	Un	VR	80,00	8,23	658,40
208	Abafador cônico de ruído: protetor auricular tipo	Un	PLASTCOR	30,00	27,37	821,10

V R VERGETTI
EMPREENDE
NTOS E
COMERCIO:34087990000169
Assinado de forma digital por V R VERGETTI EMPREENDIMENTOS E COMERCIO:34087990000169
Dados: 2024.04.29 13:44:33 -03'00'

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

215	MANTA ALUMINIZADA 1 FACE PARA	M²	ISOLAMAIS	200,00	5,10	1.020,00
238	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/2"	Un	VR	1.000,00	0,53	530,00
249	BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM	JG.	MADER	85,00	195,00	16.575,00
256	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO	Un	ATLAS	10,00	272,36	2.723,60
257	REBOLO ABRASIVO RETO DE USO GERAL GRAO 36,	Un	ICDER	10,00	39,15	391,50
258	REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN	Un	VR	10,00	8,65	86,50
259	REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN	Un	VR	10,00	6,46	64,60
261	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO,	Un	VR	30,00	27,41	822,30
262	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO,	Un	VR	30,00	17,37	521,10
266	REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSCAVEL, VOLANTE	Un	VR	100,00	6,64	664,00
267	REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSCAVEL, VOLANTE	Un	VR	50,00	18,99	949,50
269	REGISTRO OU REGULADOR DE GAS COZINHA,	Un	ATLAS	20,00	20,22	404,40
278	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	Un	HIDROSSOL	50,00	6,30	315,00
281	TE, PVC, SERIE R, 100 X 100 MM, PARA ESGOTO	Un	VR	200,00	36,37	7.274,00
283	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA	Un	VR	200,00	3,50	700,00
284	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE	Un	VR	100,00	3,07	307,00
292	TELA PLASTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA	M	SÃO JORGE	2.000,00	2,23	4.460,00
293	TIJOLO CERAMICO, MACICO, DE (07X10X20)CM	Un	VR	20.000,00	0,87	17.400,00
296	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO	Un	TRAMONTINA	200,00	6,61	1.322,00
299	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4	Un	HERCULES	20,00	21,40	428,00
300	TRINCHA COMUM DE 3"	Un	ATLAS	30,00	5,55	166,50

V R VERGETTI
EMPREENDE
NTOS E
COMERCIO:34087990000169
Assinado de forma digital por V R VERGETTI EMPREENDIMENTOS E COMERCIO:34087990000169
Dados: 2024.04.29 13:45:13 -03'00'

3

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de Cambuci - DOE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

301	TUBO DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA,	M	VR	100,00	54,05	5.405,00
302	TUBO DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA,	M	VR	100,00	98,71	9.871,00
303	TUBO DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA,	M	VR	100,00	70,54	7.054,00
320	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E	KG	MONTANA	100,00	65,00	6.500,00
324	JANELA BASCULANTE EM ACO LAMINADO	Un	VR	20,00	126,78	2.535,60
326	TIJOLO CERAMICO, FURADO, DE (10X20X30)CM	Un	VR	10.000,00	0,91	9.100,00
340	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP V-ARI (ALTA	KG	NACIONAL	5.000,00	0,50	2.500,00
341	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 400 L,	Un	FISCHER	2,00	4.940,00	9.880,00
342	MOTOBOMBA AUTOESCORVANTE MOTOR A	Un	VULCAN	2,00	1.895,50	3.791,00

1.1.1 Valor total da Ata de Registro de Preços **R\$ 192.092,65 (cento e noventa e dois mil e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos).**

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.2.1 Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, o Termo de Referência bem como a proposta da Detentora da ATA, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

2.1 A presente Ata terá validade por 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2 Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.4 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO terá como gestor o senhor Álvaro Defanti Moura, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e fiscal da execução o senhor João Batista Rangel Moura, CPF: 007.141.527-06.

2.5 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

V R VERGETTI
EMPREENHIMENTOS E
COMERCIO-3408799000169

Assinado de forma digital por V R VERGETTI EMPREENHIMENTOS E COMERCIO-3408799000169
Data: 2024.04.29 13:45:12 -03'00'

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.1 Os produtos objeto desta Ata, deverão ser entregues, nos locais indicados nas solicitações, dentro do perímetro urbano do Município a ser constatado do Contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

3.2 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do momento do recebimento da solicitação, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1 Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1 Provisoriamente, na apresentação dos produtos, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romanceio é assinado.

4.1.2 Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.1.5 A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pelo responsável da Secretaria solicitante/participante da ATA no ato do seu recebimento, conforme previsão do Contrato ou documento equivalente.

4.2 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia, sempre observado o disposto emedita deste Edital.

4.2.2 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

V R VERGETTI
EMPREENHIMENTOS E
COMERCIO-3408799000169

Assinado de forma digital por V R VERGETTI EMPREENHIMENTOS E COMERCIO-3408799000169
Data: 2024.04.29 13:45:12 -03'00'

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

4.3 A garantia dos materiais será de acordo com a indicação no próprio item e na proposta da contratada, observado os itens 4.2.1 deste contrato e no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal.

5.2 A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.3 A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.4 A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada na sua proposta.

6.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e recebido o produto nos termos previstos no Edital (termo de referência) e na presente ATA.

6.2 As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto, ao funcionário que receber a mercadoria, ficando o mesmo responsável por entregar a nota fiscal no Setor de Compras com a devida anuência do recebimento.

6.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal, contendo todos os dados da mesma.

6.3.2 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.3.2.1 - A modalidade e o número da Licitação;

6.3.2.2 - O número do Contrato firmado;

6.3.2.3 - Número do item e descrição do produto;

6.3.2.4 A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

V R VERGETTI
EMPREENHIMENTOS E
COMERCIO-3408799000169

Assinado de forma digital por V R VERGETTI EMPREENHIMENTOS E COMERCIO-3408799000169
Data: 2024.04.29 13:45:12 -03'00'

6

6.3.2.5 Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

6.3.2.6 O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

6.4 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.

6.4.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7 - DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO OU REPACTUAÇÃO

7.1 - Durante a vigência da ATA, os valores registrados não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.1.1 - Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

7.1.2 - a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

7.1.3 - O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis - observando que reajuste no preço dos insumos, falta de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

7.2 - Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

7.3 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Cambuci.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. A detentora será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;

V R VERGETTI
EMPREENHIMENTOS E
COMERCIO-3408799000169

Assinado de forma digital por V R VERGETTI EMPREENHIMENTOS E COMERCIO-3408799000169
Data: 2024.04.29 13:45:12 -03'00'

7

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de Cambuci - DOE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 8.14 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.15 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.16 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;
- 8.17 praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;
- 8.18 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.19 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.2. A detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:
- a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
 - b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer cláusula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
 - c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento).
 - d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
- 8.21 - A sanção de que trata a alínea "b" e "c", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021
- 8.22 - As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.23 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.24 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.
- 8.25 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções
- 8.26 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

V R VERGETTI
EMPREENHIMENTOS E
COMERCIO:3408799000
0169

Assinado de forma digital por V
R VERGETTI EMPREENHIMENTOS
E COMERCIO:3408799000
Data: 2024.04.29 13:46:55
e3f8f

8

8.27 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 9.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
- 9.1.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 9.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços. 7.1.3 – Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 9.1.3 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 9.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
- 9.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 9.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 9.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.3 A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Cambuci/RJ, com exclusão de outro qualquer para dirimir questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
- 11.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 11.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 11.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de

V R VERGETTI
EMPREENHIMENTOS E
COMERCIO:34087990000169

Assinado de forma digital por V
R VERGETTI EMPREENHIMENTOS
E COMERCIO:34087990000169
Data: 2024.04.29 13:47:14 e3f8f

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 11.5 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024.
- 11.6 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

ÁLVARO DEFANTI MOURA
Prefeito Municipal de Cambuci
COMERCIO

DETENTORA DA ATA
Empresa: V R VERGETTI EMPREENHIMENTOS E

V R VERGETTI
EMPREENHIMENTOS E
COMERCIO:3408799000
0169
Assinado de forma digital por V R VERGETTI
EMPREENHIMENTOS E
COMERCIO:3408799000
Data: 2024.04.29
13:47:36 -03'00'

Ata de Registro de Preços Processo nº 016/2024
Administrativo nº 0822/2024
Pregão Presencial nº 001/2024

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Cambuci/RJ, no Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMBUCI - RJ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Cambuci, localizada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), inscrita no C.N.P.J. sob nº 29.111.085-67, neste ato representada pelo Ilmo. Senhor Alvaro Defanti Moura, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, inscrito no CPF sob o n. 152.716.047-56 e de outro lado a Empresa BENJAMIN SOLUCOES E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita na (ENDERECO) Rodovia Campos-Vitória, 412, km 8, Parque Santos Dumont, CEP 28.073-76, Campos dos Goytacazes/RJ, inscrita no C.N.P.J. sob nº 34.080.247/0001-87 neste ato representada por seu Proprietário, o Sr (a) CARLOS HENRIQUE ANOMAL DOS SANTOS, portador do R.G. nº 21.884.339-9, inscrito no CPF-MF nº 118.175.817-32, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024, levado a efeito através do Processo Licitatório nº 0822/2024, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais de materiais de construção e afins destinados à execução de obras emergências, manutenção predial e de mobiliários, com entregas parceladas, conforme ordem de fornecimento que serão emitidas de acordo com a necessidade da Secretaria, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência deste Edital que será regido pela Lei Federal n.14.133/2021.

1.1 Da descrição dos produtos da DETENTORA DA ATA:

Fornecedor: - BENJAMIN SOLUCOES E SERVICOS LTDA						
Item	Especificação	UN.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
23	LUVA DE PRESSAO, EM PVC, DE 20 MM,	Un	AMANCO	600,00	1,10	660,00
26	MANTA TERMOPLASTICA, PEAD,	M²	POLITECH	200,00	16,17	3.234,00
27	MANTA TERMOPLASTICA, PEAD,	M²	POLITECH	200,00	16,13	3.226,00
34	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	Un	NORTON	500,00	1,62	810,00
131	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	CALFIX	15.000,00	1,49	22.350,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

200	ABRACADEIRA EM ACO PARA	Un	M8	800,00	0,63	504,00
201	ABRACADEIRA EM ACO PARA	Un	M8	800,00	0,96	768,00
202	ABRACADEIRA EM ACO PARA	Un	M8	800,00	2,59	2.072,00
204	ABRACADEIRA EM ACO PARA	Un	M8	800,00	1,32	1.056,00
205	ABRACADEIRA EM ACO PARA	Un	M8	800,00	0,91	728,00
206	ABRACADEIRA DE NYLON PARA	Un	FORCE	2.500,00	0,13	325,00
207	ABRACADEIRA DE NYLON PARA	Un	FORCE	2.500,00	0,10	250,00
223	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO	Un	WORKER	2.000,00	0,07	140,00
224	PARAFUSO FRANCES METRICO ZINCADO, DIAMETRO 12 MM, COMPRIMENTO	Un	WORKER	50,00	19,52	976,00
225	PARAFUSO FRANCES METRICO ZINCADO, DIAMETRO 12 MM, COMPRIMENTO 150	Un	WORKER	50,00	20,46	1.023,00
228	PARAFUSO FRANCES ZINCADO,	Un	WORKER	50,00	18,85	942,50
231	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA,	Un	WORKER	2.000,00	1,00	2.000,00
273	RIPA APARELHADA *1,5 X 5* CM, EM LINEAR	M	SALIGNA	2.500,00	3,89	9.725,00
294	TIJULO CERAMICO, FURADO, DE	Un	CERAMICA	20.000,00	0,57	11.400,00
337	TUBO DE PVC PARA ESGOTO,	M	TIGRE	1.000,00	29,94	29.940,00
338	TUBO DE PVC PARA ESGOTO,	M	TIGRE	800,00	56,20	44.960,00

Informações do Saldo Total e a Quantidade dos Itens: Soma Total: 137.089,50
Total de itens da ata: 21

1.1.1 Valor total da Ata de Registro de Preços R\$ 137.089,50 (cento e trinta e sete mil e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

4.1.4 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciará-se a partir da data da notificação da contratada. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.1.5 A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pelo responsável da Secretaria solicitante/participante da ATA no ato do seu recebimento, conforme previsão do Contrato ou documento equivalente.

4.2 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia, sempre observado o disposto em edital deste Edital.

4.2.2 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

4.3 A garantia dos materiais será de acordo com a indicação no próprio item e na proposta da contratada, observado os itens 4.2.1 deste contrato e no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal.

5.2 A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.3 A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.4 A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada na sua proposta.

6.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e recebido o produto nos termos previstos no Edital (termo de referência) e na presente ATA.

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.2.1 Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, o Termo de Referência bem como a proposta da Detentora da ATA, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

2.1 A presente Ata terá validade por 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2 Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.4 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO terá como gestor o senhor ÁLVARO DEFANTI MOURA, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e fiscal da execução o senhor JOÃO BATISTA RANGEL MOURA, CPF: 007.141.527-06.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 Os produtos objeto desta Ata, deverão ser entregues, nos locais indicados nas solicitações, dentro do perímetro urbano do Município a ser constatado do Contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

3.2 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do momento do recebimento da solicitação, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1 Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1 Provisoriamente, na apresentação dos produtos, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2 Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

6.2 As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto, ao funcionário que receber a mercadoria, ficando o mesmo responsável por entregar a nota fiscal no Setor de Compras com a devida anuência do recebimento.

6.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal, contendo todos os dados da mesma.

6.3.2 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.3.2.1 - A modalidade e o número da Licitação;

6.3.2.2 - O número do Contrato firmado;

6.3.2.3 - Número do item e descrição do produto;

6.3.2.4 A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.3.2.5 Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

6.3.2.6 O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

6.4 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.

6.4.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7 - DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO OU REPACTUAÇÃO

7.1 - Durante a vigência da ATA, os valores registrados não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.1.1 - Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

7.1.2 - a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

7.1.3 - O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis - observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

7.2 - Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais

5

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de Cambuci - DOE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

reequilíbrios concedidos.

7.3 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem área econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Cambuci.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1. A detentora será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
- 8.1.1 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;
- 8.1.2 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3 dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;
- 8.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;
- 8.1.7 praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;
- 8.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.2. A detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:
- a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
 - b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer cláusula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
 - c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento);
 - d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 8.2.1 - A sanção de que trata a alínea "b" e "c", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021
- 8.2.2 - As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2.3 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2.4 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.
- 8.2.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções
- 8.2.6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 8.2.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 9.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
- 9.1.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 9.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços. 7.1.3 – Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 9.1.3 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 9.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
- 9.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 9.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 9.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 9.3 A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

10.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Cambuci/RJ, com exclusão de outro qualquer para dirimir questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
- 11.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 11.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 11.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 e a proposta da detentora da Ata conforme estabeleça a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 11.5 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024.
- 11.6 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

ÁLVARO DEFANTI MOURA
Prefeito Municipal de Cambuci

DETENTORA DA ATA
Empresa:
BENJAMIN SOLUCOES E SERVICOS LTDA

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ata de Registro de Preços Processo nº 017/2024
Administrativo nº 0822/2024
Pregão Presencial nº 001/2024

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Cambuci/RJ, no Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMBUCI - RJ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Cambuci, localizada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), inscrita no C.N.P.J. sob nº 29.111.085-67, neste ato representada pelo Ilmo. Senhor Álvaro Defanti Moura, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, inscrito no CPF sob o n. 152.716.047-56 e de outro lado a Empresa CRAVEL COMERCIO, REPRESENTACAO E CONSTRUCAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita na (ENDEREÇO) Rua Vicente Belo, 145, centro, Cambuci/RJ, inscrita no C.N.P.J. sob nº 27.673.003/0001-42 neste ato representada por seu Proprietário, o Sr (a) EDUARDO ALVIM DE CARVALHO, portador do R.G. nº 27.718.959-3, inscrito no CPF-MF nº 148.442.157-44, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024, levado a efeito através do Processo Licitatório nº 0822/2024, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais de materiais de construção e afins destinados à execução de obras emergências, manutenção predial e de mobiliários, com entregas parceladas, conforme ordem de fornecimento que serão emitidas de acordo com a necessidade da Secretaria, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência deste Edital que será regido pela Lei Federal n.14.133/2021.

1.1 Da descrição dos produtos da DETENTORA DA ATA:

Fornecedor: - CRAVEL COMERCIO, REPRESENTACAO E CONSTRUCAO LTDA						
Item	Especificação	UN.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	TUBO CERAMICO, ESGOTO	M	EXTRA	50,00	87,99	4.399,50
4	MANGUEIRA DE PVC FLEXIVEL, TIPO	M	PLASBOHN	100,00	17,26	1.726,00
6	MANGUEIRA CRISTAL	M	PLASBOHN	500,00	10,00	5.000,00
10	TABUA *2,5 X 15 CM EM	M	MARFIM	2.500,00	4,55	11.375,00
12	PRANCHAO APARELHADO *8 X	M	K2	1.200,00	119,95	143.940,00
15	LUVA CPVC, SOLDADAVEL, 54	Un	FORTLEV	20,00	25,00	500,00

1

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de Cambuci - DOE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

19	LUVA ROSCAVEL, PVC, 1",	Un	FORTLEV	200,00	4,35	870,00
21	LUVA DE PRESSAO, EM PVC,	Un	FORTLEV	100,00	1,95	195,00
24	LUVA DE CORRER, PVC, DN 75	Un	FORTLEV	50,00	9,80	490,00
28	MANTA TERMOPLASTICA,	M²	NORTER	100,00	10,70	1.070,00
29	LONA PLASTICA PESADA	M²	LONAX	500,00	0,74	370,00
30	LONA PLASTICA EXTRA FORTE	M²	LONAX	2.000,00	0,99	1.980,00
35	LAMPADA LED, BULBO, PAR	Un	KIAN	400,00	5,45	2.180,00
36	LAMPADA LED, BULBO, PAR	Un	KIAN	400,00	3,20	1.280,00
37	LAMPADA LED TUBULAR	Un	KIAN	300,00	8,45	2.535,00
43	LAMPADA LED 10 W BIVOLT	Un	KIAN	600,00	6,35	3.810,00
47	BACIA SANITARIA (VASO)	Un	ICASA	5,00	336,00	1.680,00
48	JOELHO PVC, SOLDARELA, 90	Un	FORLEV	1.000,00	0,68	680,00
52	JOELHO PVC, SOLDARELA, PB,	Un	FORLEV	200,00	3,10	620,00
54	JOELHO PVC, SOLDARELA, BB,	Un	FORLEV	1.000,00	1,90	1.900,00
56	JOELHO PVC, SOLDARELA COM	Un	FORLEV	300,00	3,48	1.044,00
61	INTERRUPTORES PARALELOS (3 MODULOS) 10A, 250V,	Un	MEC-TRONIC	200,00	19,10	3.820,00
62	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T	Un	MEC-TRONIC	200,00	15,60	3.120,00
69	SENSOR DE PRESENÇA BIVOLT COM FOTOCELULA PARA	Un	QUALITRONIX	20,00	49,25	985,00
74	FLANGE PVC, ROSCAVEL,	Un	FORTLEV	20,00	18,20	364,00
81	ESPUMA EXPANSIVA DE	Un	WURTH	150,00	17,84	2.676,00
82	ESPATULA DE ACO INOX COM	Un	ATLAS	20,00	17,00	340,00
85	ENXADA ESTREITA *25 X 23*	Un	ALPE	10,00	42,30	423,00
86	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL	Un	TIGRE	100,00	8,50	850,00
89	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO	M	KRONA	150,00	1,96	294,00
90	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO	M	KRONA	150,00	6,20	930,00

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

92	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO	M	KRONA	150,00	3,37	505,50
93	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL	M	REAL PVC	500,00	2,20	1.100,00
94	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL	M	REAL PVC	500,00	1,62	810,00
98	ELETRODO REVESTIDO AWS	KG	ESAB	50,00	29,40	1.470,00
100	ELETRODO REVESTIDO AWS	KG	ESAB	50,00	33,45	1.672,50
102	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC,	Un	WEG	100,00	33,40	3.340,00
103	DISCO DE DESBASTE PARA	Un	STANLEY	100,00	21,48	2.148,00
108	CURVA PVC PBA, JE, PB, 90	Un	FORTLEV	100,00	24,30	2.430,00
109	CURVA PVC PBA, JE, PB, 45	Un	FORTLEV	100,00	47,85	4.785,00
110	CURVA PVC PBA, JE, PB, 45	Un	FORTLEV	100,00	19,35	1.935,00
112	CURVA 135 GRAUS, PARA	Un	FORTLEV	50,00	6,45	322,50
114	CURVA 135 GRAUS, PARA	Un	FORTLEV	100,00	5,37	537,00
118	CORRENTE DE ELO CURTO	KG	OPER	30,00	29,47	884,10
125	SILICONE ACETICO USO	Un	TEK BOND	300,00	18,29	5.487,00
126	SELANTE ELASTICO	310ML	SIKAFLEX	500,00	17,25	8.625,00
127	CHAPA DE MDF BRANCO	M²	MARFIM	500,00	52,62	26.310,00
128	CARRINHO DE MAO DE ACO	Un	MATALOSA	30,00	135,93	4.077,90
133	CAIXA SIFONADA PVC, 250 X	Un	KRONA	20,00	104,25	2.085,00
134	CAIXA SIFONADA, PVC, 150	Un	KRONA	20,00	27,84	556,80
137	CAIXA D'AGUA EM	Un	FORTLEV	20,00	190,00	3.800,00
139	CAIXA D'AGUA EM	Un	FORTLEV	5,00	830,00	4.150,00
140	CAIXA D'AGUA EM	Un	FORTLEV	10,00	319,00	3.190,00
141	CAIXA D'AGUA FIBRA DE	Un	INFIBRA	1,00	3.458,00	3.458,00
143	CADEADO SIMPLES, CORPO	Un	STAM	30,00	18,35	550,50

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EM LATAO MACICO, COM						
147	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2	M	SIL	6.000,00	1,39	8.340,00
149	CABO DE ACO	KG	SIL	20,00	70,90	1.418,00
156	PARAFUSO DE ACO TIPO	Un	ANCORA	100,00	9,00	900,00
158	PEDRA BRITADA N. 0, OU	M³	MORRO AZUL	500,00	86,50	43.250,00
159	BOTA DE SEGURANCA COM	Un	VULCABRAS	70,00	67,25	4.707,50
164	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA	Un	FABRIMAR	20,00	45,00	900,00
166	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE	M²	MALUFE	500,00	57,70	28.850,00
167	BLOCO DE CONCRETO	Un	MALUFE	15.000,00	3,67	55.050,00
172	BARRA DE FERRO CHATO,	Un	GERDAU	200,00	2,95	590,00
182	ARAME FARPADO	KG	MATTO	300,00	13,73	4.119,00
187	ADAPTADOR PVC SOLDARELA,	Un	FORTLEV	10,00	31,44	314,40
188	ADAPTADOR PVC SOLDARELA	Un	FORTLEV	50,00	10,90	545,00
191	ADAPTADOR PVC SOLDARELA,	Un	FORTLEV	20,00	17,89	357,80
192	ADAPTADOR PVC SOLDARELA,	Un	FORTLEV	30,00	14,84	445,20
193	ADAPTADOR PVC SOLDARELA	Un	FORTLEV	300,00	1,65	495,00
196	ADAPTADOR PVC SOLDARELA,	Un	FORTLEV	50,00	10,52	526,00
203	ABRACADEIRA EM ACO	Un	INCA	800,00	3,64	2.912,00
212	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS	M	MALUFE	200,00	629,15	125.830,00
213	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS	M	MALUFE	200,00	1.000,00	200.000,00
214	MANTA ALUMINIZADA NAS	M²	KIMANTA	300,00	7,60	2.280,00
217	MEIO-FIO OU GUIA DE	M	MALUFE	1.200,00	21,10	25.320,00

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

218	MOURAO ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 16	M	TORABRAZ	2.000,00	23,90	47.800,00
219	MOURAO ROLICO DE	Un	TORABRAZ	2.500,00	7,50	18.750,00
222	PARAFUSO, AUTO	Pct	JOMARCA	20,00	45,00	900,00
226	PARAFUSO FRANCES	Un	JOMARCA	200,00	3,24	648,00
227	PARAFUSO FRANCES	Un	JOMARCA	60,00	14,38	862,80
229	PARAFUSO ZINCADO ROSCA	Un	JOMARCA	2.000,00	1,54	3.080,00
232	PARAFUSO ZINCADO ROSCA	Un	JOMARCA	2.000,00	1,20	2.400,00
237	PORCA ZINCADA,	Un	JOMARCO	1.000,00	1,00	1.000,00
239	PORCA ZINCADA,	Un	JOMARCO	1.000,00	0,29	290,00
241	PORCA ZINCADA,	Un	JOMARCO	1.000,00	1,15	1.150,00
255	PREGO DE ACO POLIDO	KG	MULTIFIX	100,00	16,85	1.685,00
260	REGISTRO GAVETA BRUTO	Un	DECA	30,00	16,00	480,00
263	REGISTRO DE ESFERA, PVC,	Un	KRONA	20,00	21,00	420,00
264	REGISTRO DE ESFERA, PVC,	Un	KRONA	30,00	42,06	1.261,80
265	REGISTRO DE ESFERA, PVC,	Un	KRONA	30,00	55,50	1.665,00
268	REGUA DE ALUMINIO PARA LINEAR	M	GARRA	5,00	46,00	230,00
271	RELE FOTOELETRICO	Un	QUALITRONI	15,00	24,00	360,00
272	RESINA ACRILICA BASE	Un	RESICOLOR	150,00	26,00	3.900,00
282	TE, PVC, SERIE R, 150 X 150	Un	FORTLEV	100,00	96,40	9.640,00
285	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X	Un	FORTLEV	100,00	6,22	622,00
288	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X	Un	FORTLEV	50,00	11,60	580,00
295	TOMADA 2P+T 10A, 250V,	Un	MEC-TRONIX	100,00	10,09	1.009,00
304	TUBO DE PVC DE DESCARGA,	Un	CIPLA	20,00	6,15	123,00

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

306	UNIÃO PVC SOLD. 40 MM	Un	FORTLEV	30,00	24,07	722,10
307	UNIÃO PVC SOLD. 50 MM	Un	FORTLEV	30,00	25,70	771,00
309	VALVULA DE DESCARGA	Un	HYDRA	10,00	171,90	1.719,00
310	VALVULA DE RETENCAO	Un	METROX	10,00	103,20	1.032,00
311	VALVULA DE RETENCAO	Un	METROX	10,00	92,35	923,50
312	VALVULA DE RETENCAO	Un	METROX	10,00	61,68	616,80
335	CIMENTO PORTLAND	KG	VOTORANTIM	75.000,00	0,49	36.750,00
339	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS	M	MALUF	300,00	120,00	36.000,00

Informações do Saldo Total e a Quantidade dos
Soma Total: 970.217,20
Total de itens da ata: 107

1.1.1 Valor total da Ata de Registro de Preços R\$ 970.217,20 (novecentos e setenta mil e duzentos e dezesseis reais e vinte centavos).

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.2.1 Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, o Termo de Referência bem como a proposta da Detentora da ATA, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

2.1 A presente Ata terá validade por 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2 Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
2.4 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO terá como gestor o senhor ÁLVARO DEFANTI MOURA, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e fiscal da execução o senhor JOÃO BATISTA RANGEL MOURA, CPF: 007.141.527-06.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 Os produtos objeto desta Ata, deverão ser entregues, nos locais indicados nas solicitações, dentro do perímetro urbano do Município a ser constado do Contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

3.2 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do momento do recebimento da solicitação, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1 Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1 Provisoriamente, na apresentação dos produtos, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2 Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciará-se a partir da data da notificação da contratada. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.1.5 A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pelo responsável da Secretaria solicitante/participante da ATA no ato do seu recebimento, conforme previsto do Contrato ou documento equivalente.

4.2 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia, sempre observado o disposto emedita deste Edital.

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

4.2.2 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

4.3 A garantia dos materiais será de acordo com a indicação no próprio item e na proposta da contratada, observado os itens 4.2.1 deste contrato e no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal.

5.2 A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.3 A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.4 A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada na sua proposta.

6.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e recebido o produto nos termos previstos no Edital (Termo de referência) e na presente ATA.

6.2 As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto, ao funcionário que receber a mercadoria, ficando o mesmo responsável por entregar a nota fiscal no Setor de Compras com a devida anuência do recebimento.

6.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal, contendo todos os dados da mesma.

6.3.2 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.3.2.1 - A modalidade e o número da Licitação;

6.3.2.2 - O número do Contrato firmado;

6.3.2.3 - Número do item e descrição do produto;

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

6.3.2.4 A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.3.2.5 Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

6.3.2.6 O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

6.4 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.

6.4.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7 - DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO OU REPACTUAÇÃO

7.1 - Durante a vigência da ATA, os valores registrados não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.1.1 - Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

7.1.2 - a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

7.1.3 - O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis - observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

7.2 - Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

7.3 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Cambuci.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. A detentora será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos

9

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de Cambuci - DOE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.13 dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;

8.14 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.15 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.16 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;

8.17 praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;

8.18 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.19 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.2 A detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer cláusula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

8.21 - A sanção de que trata a alínea "b" e "c", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

8.22 - As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.23 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.24 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falta cometida pelo CONTRATADO.

8.25 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

8.26 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.27 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços. 7.1.3 – Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.1.3 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.3 A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Cambuci/RJ, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**.

11.6 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

ÁLVARO DEFANTI MOURA
Prefeito Municipal de Cambuci

DETENTORA DA ATA
Empresa:
CRAVEL COMERCIO, REPRESENTACAO E CONSTRUCAO LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ata de Registro de Preços/Processo nº 018/2024
Administrativo nº 0822/2024
Pregão Presencial nº 001/2024

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Cambuci/RJ, no Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na presença de duas testemunhas na final assinadas, compareceram as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMBUCI - RJ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativo na Prefeitura Municipal de Cambuci, localizada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), inscrita no C.N.P.J. sob nº 29.111.085-67, neste ato representada pelo Ilmo. Senhor **Álvaro Defanti Moura**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, inscrito no CPF sob o n. 152.716.047-56 e de outro lado a Empresa **EVAN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na (ENDEREÇO) Rua Lucia Luciano, 46, centro, Cambuci/RJ, inscrita no C.N.P.J. sob nº 31.363.807/0001-12 neste ato representada por seu **Proprietário**, o Sr (a) **GUSTAVO LOPES DEFANTI**, portador do R.G. nº 28.098.318-8, inscrito no CPF-MF nº 146.773.617-11, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 0822/2024, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais de materiais de construção e afins destinados à execução de obras emergências, manutenção predial e de mobiliários, com entregas parceladas, conforme ordem de fornecimento que serão emitidas de acordo com a necessidade da Secretaria, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência deste Edital que será regido pela Lei Federal n.14.133/2021.

1.1 Da descrição dos produtos da DETENTORA DA ATA:

Fornecedor: - EVAN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA						
Item	Especificação	UN.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS,	M	TEXTIL	2.500,00	9,97	24.925,00
11	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 16	Un	TEXTIL	1.000,00	42,48	42.480,00
13	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 12	Un	TEXTIL	2.500,00	20,97	52.425,00
14	LUVA CPVC, SOLDADAVEL, 73 MM,	Un	PLASTUBOS	20,00	117,96	2.359,20
16	LUVA CPVC, SOLDADAVEL, 42 MM,	Un	PLASTUBOS	20,00	13,25	265,00

12

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de Cambuci - DOE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

17	LUVA CPVC, SOLDÁVEL, 35 MM,	Un	PLASTUBOS	20,00	9,20	184,00
25	LUVA DE CORRER DE PVC, PARA	Un	PLASTUBOS	100,00	8,60	860,00
39	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL	Un	KIAN	300,00	64,43	19.329,00
40	LAMPADA FLUORESCENTE	Un	KIAN	300,00	16,65	4.995,00
41	LAMPADA FLUORESCENTE	Un	KIAN	300,00	19,00	5.700,00
49	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90	Un	PLASTUBOS	200,00	5,72	1.144,00
50	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS,	Un	PLASTUBOS	200,00	19,05	3.810,00
51	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS,	Un	PLASTUBOS	200,00	3,37	674,00
53	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, BB, 90	Un	PLASTUBOS	300,00	1,74	522,00
55	JOELHO PVC, SOLDÁVEL COM	Un	PLASTUBOS	200,00	11,84	2.368,00
57	JOELHO PVC, SOLDÁVEL COM	Un	PLASTUBOS	300,00	1,80	540,00
66	HASTE PARA ATERramento, DE	Un	EVAN	30,00	4,16	124,80
76	FLANGE PVC, ROSCAVEL,	Un	PLASTUBOS	20,00	13,68	273,60
111	CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS,	Un	PLASTUBOS	100,00	88,75	8.875,00
113	CURVA 135 GRAUS, PARA	Un	KRONA	100,00	10,25	1.025,00
115	CURVA DE PVC, 45 GRAUS, SERIE R,	Un	KRONA	200,00	23,00	4.600,00
132	CAL VIRGEM COMUM PARA	KG	ITAÚ	3.000,00	0,75	2.250,00
135	CAIXA DE PASSAGEM / DERIVAÇÃO	Un	TIGRE	200,00	2,53	506,00
138	CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO	Un	FORTLEV	1,00	1.966,00	1.966,00
142	CAIBRO ROLICO DE MADEIRA	Un	EVAN	2.000,00	21,55	43.100,00
144	CADEADO SIMPLES, CORPO EM	Un	PAPAIZ	30,00	22,00	660,00
145	CADEADO SIMPLES, CORPO EM	Un	PAPAIZ	30,00	13,89	416,70
148	CABO MULTIPOLAR DE COBRE,	M	CORFIO	500,00	3,91	1.955,00
155	PARAFUSO DE ACO TIPO	Un	CISER	100,00	2,36	236,00
157	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM)	M³	EVAN	500,00	78,00	39.000,00

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

165	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO	M²	EVAN	500,00	64,60	32.300,00
170	BARRA DE FERRO CHATO,	Un	BELGO	200,00	23,90	4.780,00
176	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA	KG	ARGAMIL	10.000,00	0,49	4.900,00
178	ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	BELGO	300,00	9,54	2.862,00
179	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D =	KG	BELGO	150,00	21,17	3.175,50
180	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D	KG	BELGO	150,00	23,79	3.568,50
181	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D	KG	BELGO	200,00	21,15	4.230,00
220	MURO DE CONCRETO PRE-	M	EVAN	200,00	7,59	1.518,00
270	REJUNTE EPOXI	KG	QUARTZOLIT	2.000,00	83,08	166.160,00
274	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM	Un	ATLAS	60,00	27,40	1.644,00
277	TABUA "2,5 X 23" CM EM PINUS,	M	EVAN	1.200,00	7,40	8.880,00
286	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 50	Un	PLASTUBOS	200,00	7,74	1.548,00
287	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 60	Un	PLASTUBOS	50,00	24,00	1.200,00
289	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 75	Un	PLASTUBOS	50,00	53,40	2.670,00
290	TELA DE ARAME GALVANIZADA	M²	GERDAU	1.500,00	31,12	46.680,00
291	TELA DE ARAME GALVANIZADA	M	GERDAU	1.000,00	21,20	21.200,00
308	UNIÃO PVC SOLD. 60 MM	Un	PLASTUBOS	30,00	55,38	1.661,40
316	VALVULA EM METAL CROMADO	Un	FABRIMAR	10,00	34,00	340,00
317	VALVULA DE ESCOAMENTO, P/PIA	Un	VÊNUS	10,00	28,90	289,00
325	ACO CA-50, ESTIRADO, PREÇO DE	KG	GERDAU	3.000,00	7,80	23.400,00
327	ACO CA-50, ESTIRADO, PREÇO DE	KG	GERDAU	5.000,00	7,59	37.950,00
328	ACO CA-50, ESTIRADO, PREÇO DE	KG	GERDAU	4.000,00	7,69	30.760,00
329	ACO CA-50, ESTIRADO, PREÇO DE	KG	GERDAU	3.000,00	7,67	23.010,00

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

330	ACO CA-50, ESTIRADO, PREÇO DE	KG	GERDAU	2.000,00	7,60	15.200,00
331	ACO CA-25, ESTIRADO, PREÇO DE	KG	GERDAU	3.000,00	8,37	25.110,00
332	ACO CA-25, ESTIRADO, PREÇO DE	KG	GERDAU	4.000,00	8,36	33.440,00
333	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM	M	CORFIO	4.000,00	8,77	35.080,00
336	AREIA GROSSA - POSTO	M3	EVAN	200,00	72,90	14.580,00

Informações do Saldo Total e a Quantidade dos

Soma Total: 815.704,70
Total de itens da ata: 58

1.1.1 Valor total da Ata de Registro de Preços R\$ 815.704,70 (oitocentos e quinze mil e setecentos e quatro reais e setenta centavos).

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.2.1 Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, o Termo de Referência bem como a proposta da Detentora da ATA, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

2.1 A presente Ata terá validade por 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2 Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.4 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO terá como gestor o senhor ÁLVARO DEFANTI MOURA, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e fiscal da execução o senhor JOÃO BATISTA RANGEL MOURA, CPF: 007.141.527-06.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.1 Os produtos objeto desta Ata, deverão ser entregues, nos locais indicados nas solicitações, dentro do perímetro urbano do Município a ser constatado do Contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

3.2 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do momento do recebimento da solicitação, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1 Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1 Provisoriamente, na apresentação dos produtos, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2 Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.1.5 A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pelo responsável da Secretaria solicitante/participante da ATA no ato do seu recebimento, conforme previsão do Contrato ou documento equivalente.

4.2 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia, sempre observado o disposto em edital deste Edital.

4.2.2 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

4.3 A garantia dos materiais será de acordo com a indicação no próprio item e na proposta da contratada, observado os itens

4

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

4.2.1 deste contrato e no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal.

5.2 A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.3 A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.4 A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada na sua proposta.

6.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e recebido o produto nos termos previstos no Edital (termo de referência) e na presente ATA.

6.2 As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto, ao funcionário que receber a mercadoria, ficando o mesmo responsável por entregar a nota fiscal no Setor de Compras com a devida anuência do recebimento.

6.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal, contendo todos os dados da mesma.

6.3.2 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.3.2.1 - A modalidade e o número da Licitação;

6.3.2.2 - O número do Contrato firmado;

6.3.2.3 - Número do item e descrição do produto;

6.3.2.4 A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.3.2.5 Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

8.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;

8.1.7 praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;

8.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.2 A detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

- Advertência - inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
- Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer cláusula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
- Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento).
- Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos - inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

8.2.1 A sanção de que trata a alínea "b" e "c", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

8.2.2 As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.3 A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.4 A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8.2.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

8.2.6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.2.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

6.3.2.6 O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

6.4 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.

6.4.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7 - DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO OU REPACTUAÇÃO

7.1 - Durante a vigência da ATA, os valores registrados não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.1.1 - Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

7.1.2 - a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

7.1.3 - O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis - observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

7.2 - Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

7.3 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Cambuci.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. A detentora será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;

8.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços. 7.1.3 - Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.1.3 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.3 A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Cambuci/RJ, com exclusão de outro qualquer para dirimir questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 e a proposta da detentora da Ata conforme estabeleça a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

9

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de Cambuci - DOE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.5 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024.

11.6 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

ÁLVARO DEFANTI MOURA
Prefeito Municipal de Cambuci

DETENTORA DA ATA
Empresa:
EVAN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ata de Registro de Preços Processo nº 019/2024
Administrativo nº 0822/2024
Pregão Presencial nº 001/2024

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Cambuci/RJ, no Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na presença de duas testemunhas na final assinadas, compareceram as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMBUCI - RJ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativo na Prefeitura Municipal de Cambuci, localizada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), inscrita no C.N.P.J. sob nº 29.111.085-67, neste ato representada pelo Ilmo. Senhor **Álvaro Defanti Moura**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, inscrito no CPF sob o n. 152.716.047-56 e de outro lado a Empresa **LUCDAN COMERCIO DE ARTEFATOS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na (ENDEREÇO) Rua Tubiacanga, 1.380, Panorama, São Fidélis/RJ, inscrita no C.N.P.J. sob nº 08.773.745/0001-03 neste ato representada por seu **Proprietário**, o Sr (a) **ANTÔNIO GERALDO MONTEIRO BELIENE**, portador do R.G. nº 04.945.873-0, inscrito no CPF-MF nº 802.327.417-72, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**, levado a efeito através do Processo Licitatório nº 0822/2024, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais de materiais de construção e afins destinados à execução de obras emergências, manutenção predial e de mobiliários, com entregas parceladas, conforme ordem de fornecimento que serão emitidas de acordo com a necessidade da Secretaria, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência deste Edital que será regido pela Lei Federal n.14.133/2021.

1.1 Da descrição dos produtos da DETENTORA DA ATA:

Fornecedor: - LUCDAN COMERCIO DE ARTEFATOS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA -						
Item	Especificação	UN.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
209	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PORTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	ARTEMAC	1.000,00	125,00	125.000,00
210	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PORTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	M	ARTEMAC	500,00	199,80	99.900,00
211	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PORTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM	M	ARTEMAC	350,00	372,00	130.410,00

Página: 2 /

Processo N°: 822/2024

PREGÃO PRESENCIAL N°: 1/2024



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

Informações do Saldo Total e a Quantidade dos Itens:

Soma Total:	355.310,00
Total de itens da ata:	3

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.1 Valor total da Ata de Registro de Preços **R\$ 355.310,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e dez reais).**

12 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

12.1 Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, o Termo de Referência bem como a proposta da Detentora da ATA, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

21 A presente Ata terá validade por 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

22 Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.

23 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

24 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO terá como gestor o senhor **ÁLVARO DEFANTI MOURA**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e fiscal da execução o senhor **JOÃO BATISTA RANGEL MOURA**, CPF: 007.141.527-06.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

31 Os produtos objeto desta Ata, deverão ser entregues, nos locais indicados nas solicitações, dentro do perímetro urbano do Município a ser constado do Contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

32 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, no prazo de **05 (cinco) dias corridos** contados do momento do recebimento da solicitação, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

32.1 Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLAUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

41 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

41.1 Provisoriamente, na apresentação dos produtos, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

41.2 Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

41.3 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

41.4 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciará-se a partir da data da notificação da contratada. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

41.5 A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pelo responsável da Secretaria solicitante/participante da ATA no ato do seu recebimento, conforme previsão do Contrato ou documento equivalente.

42 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

42.1 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia, sempre observado o disposto em edital deste Edital.

42.2 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

43 A garantia dos materiais será de acordo com a indicação no próprio item e na proposta da contratada, observado os itens 4.2.1 deste contrato e no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

51 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal.

52 A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

53 A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

54 A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada na sua proposta.

6.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e recebido o produto nos termos previstos no Edital (termo de referência) e na presente ATA.

6.2 As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto, ao funcionário que receber a mercadoria, ficando o mesmo responsável por entregar a nota fiscal no Setor de Compras com a devida anuência do recebimento.

6.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal, contendo todos os dados da mesma.

6.3.2 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.3.2.1 – A modalidade e o número da Licitação;

6.3.2.2 – O número do Contrato firmado;

6.3.2.3 – Número do item e descrição do produto;

6.3.2.4 A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.3.2.5 Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

6.3.2.6 O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

6.4 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.

6.4.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7 – DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO OU REPACTUAÇÃO

7.1 - Durante a vigência da ATA, os valores registrados não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.1.1 – Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

7.1.2 – a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

7.1.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

7.2 - Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

7.3 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem área econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Cambuci.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A detentora será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;

8.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;

8.1.7 praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;

8.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.2. A detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou do ato, quando descumprido qualquer cláusula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

8.2.1 - A sanção de que trata a alínea "b" e "c", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

8.2.2 - As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.3 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.4 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falta cometida pelo CONTRATADO.

8.2.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

8.2.6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.2.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1 Fali, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços. 7.1.3 – Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.1.3 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

9.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.3 A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Cambuci/RJ, com exclusão de outro qualquer para dirimir questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024.

11.6 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

ÁLVARO DEFANTI MOURA
Prefeito Municipal de Cambuci

DETENTORA DA ATA
Empresa:
LUCDAN COMERCIO DE ARTEFATOS E MATERIAL DE

CONSTRUÇÃO LTDA

7

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de Cambuci - DOE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ata de Registro de Preços Processo nº 019/2024
Administrativo nº 0822/2024
Pregão Presencial nº 001/2024

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Cambuci/RJ, no Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMBUCI - RJ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativo na Prefeitura Municipal de Cambuci, localizada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), inscrita no C.N.P.J. sob nº 29.111.085-67, neste ato representada pelo Ilmo. Senhor Álvaro Defanti Moura, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, inscrito no CPF sob o n. 152.716.047-56 e de outro lado a Empresa LUCDAN COMERCIO DE ARTEFATOS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita na (ENDEREÇO) Rua Tubiacanga, 1.380, Panorama, São Fidélis/RJ, inscrita no C.N.P.J. sob nº 08.773.745/0001-03 neste ato representada por seu Proprietário, o Sr (a) ANTÔNIO GERALDO MONTEIRO BEJENE, portador do R.G. nº 04.945.873-0, inscrito no CPF-MF nº 802.327.417-72, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024, levado a efeito através do Processo Licitatório nº 0822/2024, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais de materiais de construção e afins destinados à execução de obras emergências, manutenção predial e de mobiliários, com entregas parceladas, conforme ordem de fornecimento que serão emitidas de acordo com a necessidade da Secretaria, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência deste Edital que será regido pela Lei Federal n.14.133/2021.

1.1 Da descrição dos produtos da DETENTORA DA ATA:

Fornecedor: - LUCDAN COMERCIO DE ARTEFATOS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA -

Item	Especificação	UN.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
209	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE: PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	ARTEMAC	1.000,00	125,00	125.000,00
210	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE: PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 600 MM	M	ARTEMAC	500,00	199,80	99.900,00
211	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE: PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 800 MM	M	ARTEMAC	350,00	372,60	130.410,00

Página: 2 /
Processo Nº: 822/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 1/2024

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

Informações do Saldo Total e a Quantidade dos Itens: Soma Total: 355.310,00
Total de itens da ata: 3

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1.1.1 Valor total da Ata de Registro de Preços R\$ 355.310,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e dez reais).

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.2.1 Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, o Termo de Referência bem como a proposta da Detentora da ATA, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

2.1 A presente Ata terá validade por 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2 Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.4 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO terá como gestor o senhor ÁLVARO DEFANTI MOURA, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e fiscal da execução o senhor JOÃO BATISTA RANGEL MOURA, CPF: 007.141.527-06.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 Os produtos objeto desta Ata, deverão ser entregues, nos locais indicados nas solicitações, dentro do perímetro urbano do Município a ser constatado do Contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

3.2 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do momento do recebimento da solicitação, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1 Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLAUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1 Provisoriamente, na apresentação dos produtos, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2 Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.1.5 A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pelo responsável da Secretaria solicitante/participante da ATA no ato do seu recebimento, conforme previsão do Contrato ou documento equivalente.

4.2 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia, sempre observado o disposto emedita deste Edital.

4.2.2 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

4.3 A garantia dos materiais será de acordo com a indicação no próprio item e na proposta da contratada, observado os itens 4.2.1 deste contrato e no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal.

5.2 A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.3 A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.4 A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada na sua proposta.

6.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e recebido o produto nos termos previstos no Edital (termo de referência) e na presente ATA.

6.2 As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto, ao funcionário que receber a mercadoria, ficando o mesmo responsável por entregar a nota fiscal no Setor de Compras com a devida anuência do recebimento.

6.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida a Prefeitura Municipal, contendo todos os dados da mesma.

6.3.2 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.3.2.1 - A modalidade e o número da Licitação;

6.3.2.2 - O número do Contrato firmado;

6.3.2.3 - Número do item e descrição do produto;

6.3.2.4 A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.3.2.5 Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

6.3.2.6 O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

6.4 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.

6.4.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7 - DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO OU REPACTUAÇÃO

7.1 - Durante a vigência da ATA, os valores registrados não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.1.1 - Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

7.1.2 - A não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

7.1.3 - O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas

4

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de Cambuci - DOE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

7.2 - Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

7.3 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Cambuci.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A detentora será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;

8.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;

8.1.7 praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;

8.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.2. A detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer cláusula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;](#)

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

8.2.1 - A sanção de que trata a alínea "b" e "c", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

8.2.2 - As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.3 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.4 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falta cometida pelo CONTRATADO.

8.2.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

8.2.6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.2.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços. 7.1.3 – Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.1.3 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

9.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.3 A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Cambuci/RJ, com exclusão de outro qualquer para dirimir questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**.

11.6 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

ÁLVARO DEFANTI MOURA
Prefeito Municipal de Cambuci

DETENTORA DA ATA
Empresa:
LUCDAN COMERCIO DE ARTEFATOS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021-2024 - "Trabalho sério, Município melhor"

DECRETO Nº 1728, de 08 de fevereiro de 2024.

Abre crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro no exercício de 2024.

O Prefeito Municipal de Cambuci, Sr. Maxwell Vieira Guimarães, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 72 da LOM de 04/05/1990, em especial pelo que é estabelecido na Lei Orçamentária do exercício de 2024, com base na Lei nº 4.320/1964, art. 43, § 1º, I e § 2º.

Considerando que o município possui autorização prévia contida na LOA 2024 para abertura de créditos adicionais suplementares;

Considerando o disposto no inciso III, do Artigo 8º, da Lei Municipal n.º 553, de 28 de dezembro de 2023;

Considerando a existência de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, fonte de recursos Royalties do Pré-Sal conforme demonstrativo anexo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Educação, no valor de R\$ 749.000,00 (Setecentos e Quarenta e Nove Mil Reais), a ser alocado em função programática e unidade orçamentária no exercício de 2024.

Art. 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade	Ficha	Função Programática	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor R\$
FME	303	12.365.0012.2244.2244	Gerenciamento do Ensino Infantil - Creche	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	2573	143.000,00
FME	315	12.365.0012.2245.2245	Gerenciamento do Ensino Infantil – Pré-escola	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	2573	162.000,00
FME	278	12.361.0012.2053.2053	Gerenciamento do Ensino Fundamental	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	2573	444.000,00
Total							749.000,00

Praca da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci - RJ - CEP: 28430-000
Telefone (22) 2767-2855
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021-2024 - "Trabalho sério, Município melhor!"

Art. 3º - O Crédito Suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com superávit financeiro dos recursos de Royalties Pré-sal disponíveis em conta bancária em 31/12/2023, e evidenciado no Balanço Patrimonial, conforme disposto no art. 43, § 1.º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica neste ato aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, o presente Programa/Atividade/Projeto/Elemento de despesa.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 08 de fevereiro de 2024.


Maxwell Vitoria Guimarães
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci - RJ - CEP: 28430-000
Telefone (22) 2767-2855
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021-2024 - "Trabalho sério, Município melhor!"

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

Unidade orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fonte de Recurso: 1573 – Royalties PRÉ-SAL

Código: 1573

Posição do Saldo: 31/12/2023

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADE		DDO/CONSIGNAÇÕES	14.373,85
Conta: 14.922-5	5.594.227,96	RP PROCESSADOS - DO EXERCÍCIO	180.876,26
		RP PROCESSADOS ANOS ANTERIORES	8.139,26
		RP NÃO PROCESSADOS - DO EXERCÍCIO	3.276.606,12
		RP NÃO PROCESSADOS ANOS ANTERIORES	194.533,11
		OUTROS PASSIVOS	0,00
DÉFICIT	0,00	SUPERÁVIT	1.919.699,36
TOTAL	R\$ 5.594.227,96	TOTAL	R\$ 5.594.227,96

Fonte: Balanço Patrimonial apurado em 31/12/2023 – Fonte: Royalties PRÉ-SAL Código: 1573

O Demonstrativo comprova que há saldo em 31 de dezembro de 2023, e com base no disposto no art. 43, § 1.º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, os saldos podem ser abertos por meio de superávit financeiro, devidamente apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT

Superávit Apurado	Decreto nº 1728	Proj. Lei 1	Proj. Lei 2	Saldo
1.919.699,36	749.000,00	0,00	0,00	1.170.699,36

Cambuci-RJ, 08 de fevereiro de 2024.


ALINE MENEZES LIMA
CONTADORA GERAL
CRC-RJ 121018/O-4

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci - RJ - CEP: 28430-000
Telefone (22) 2767-2855
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Município: CAMBUCI

Página: 1 / 1

DECRETO Nº 1741/2024, de 25 de Abril de 2024.

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Cambuci no uso de suas atribuições legais e no que preceitua a Lei Municipal nº 553, de 28 de dezembro de 2023 e Lei Federal nº. 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.033,97, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

17.000 - FUNDO DE PREV DO MUN DE CAMBUCI - CAMBUCIPREV	
17.017 - FUNDO DE PREV DO MUN DE CAMBUCI - CAMBUCIPREV	
17.017.9.272.22.2107-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	R\$1.033,97
1.802.0000.0000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	1.033,97

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

17.000 - FUNDO DE PREV DO MUN DE CAMBUCI - CAMBUCIPREV	
17.017 - FUNDO DE PREV DO MUN DE CAMBUCI - CAMBUCIPREV	
17.017.9.272.22.2107-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$1.033,97
1.802.0000.0000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	1.033,97

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Abril de 2024.


Maxwell Vitoria Guimarães
Prefeito Municipal